



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 04 de maio de 2006 – ANO XVI - 843-A

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 439

de 03 de maio de 2006

“Inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 - Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 - Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo II

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Projetos	Atividades
Criação de 01 cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (subsídio), 01 de Assessor Administrativo-CM7.	Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 440

de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre inclusão de projeto e atividade constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e dá outras providências”

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, o seguinte projeto e atividade:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Projetos	Atividades
Criação de 01 cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (subsídio), 01 de Assessor Administrativo-CM7.	Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$69.236,00 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais), para fazer face as despesas contidas no art. 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
	02.012.01.04.122.0003.2001.3.1.90	Agricultura e Abastecimento	69.236,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 441

de 03 de maio de 2006

“Altera o Quadro de Pessoal”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Os anexos III e IV e a Tabela VII que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

ANEXO III

TABELA I

P.Permanente – PPI – Cargo em Comissão				
CAD.	QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU
214-7	01	Assessor Administrativo	CM.7	VI
2431-0	01	Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento	Subsid.	

TABELA VII
CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Sumula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

Denominação:- Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Atribuição:- Coordenação, organização e desenvolvimento da política agrícola municipal, promovendo e fomentando projetos agropecuários, que visem o fortalecimento da produção local, bem como promover a integração com outras secretarias e órgãos afins, públicos ou privados, objetivando a construção de parcerias que contribuam para a implantação de políticas que capacitem os produtores rurais e facilitem a comercialização dos produtos oriundos do campo, estabelecendo normas para abastecimento da população urbana, fortalecer a idéia de associativismo e cooperativismo no meio rural, realizando estudos relacionados as atividades de sua área; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal. Provimento:- Comissão - Escolaridade:- Nível Superior. Carga horária:- 33 horas semanais

Denominação:- Assessor Administrativo

Atribuição:- assessorar na execução dos serviços administrativos de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas ou eventuais na unidade, examinando toda correspondência recebida, analisando-as e coletando os dados necessários referentes às informações solicitadas para elaboração de resposta de acordo com a orientação do superior imediato e posterior encaminhamento; redige e providência a digitação da correspondência e documentação inerentes a unidade para dar cumprimento a rotina administrativa; atendimento ao expediente normal da unidade, bem como, a organização e manutenção da atualização do arquivo da unidade, objetivando a manutenção do controle sistemático do mesmo, outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Provimento:- Comissão. Escolaridade:- Ensino Médio. Carga horária:- 40 horas semanais.

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	
2431-0								Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Nível Superior			01	----	VI	PPI	
214-7								Assessor Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Ensino Médio			01	CM.7	VI	PPI	

LEI COMPLEMENTAR Nº 442

de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído o projeto e objetivo, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009:

Anexo II

Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto	Objetivo
Desenvolvimento do Plano Diretor Participativo do Município.	Levantar informações técnicas e anseios da comunidade; desenvolver propostas conciliando-as, transformando-as depois em projeto de lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, previsto na Lei Orgânica e conforme o Estatuto da Cidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 443

de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.006 e da outras providências”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.006, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto	Objetivo
Desenvolvimento do Plano Diretor Participativo do Município.	Levantar informações técnicas e anseios da comunidade; desenvolver propostas conciliando-as, transformando-as depois em projeto de lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, previsto na Lei Orgânica e conforme o Estatuto da Cidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 215.475,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para fazer face à despesa contida no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
1.	02.02.01.15.121.0003.2059.3.3.90.00	Planejamento	215.475,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 444

de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Face ao artigo 1º da Lei nº 4.703, de 07 de abril de 2006, que cria as fichas orçamentárias do Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu, fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009, o seguinte projeto e objetivos, como segue:

ANEXO II

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Projeto	Objetivo
- atender as demandas administrativas e operacionais do Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu	- pagamentos de proventos, benefícios e pensões por morte do servidor público municipal estatutário; - aquisição de equipamentos e material permanente; - manutenção da unidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 445

de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Face ao artigo 1º da Lei nº 4.703, de 07 de abril de 2006, que cria as fichas orçamentárias do Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu, fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, o seguinte projeto e objetivos, como segue:

ANEXO III

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Projeto	Objetivo
- atender as demandas administrativas e operacionais do Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu	- pagamentos de proventos, benefícios e pensões por morte do servidor público municipal estatutário; - aquisição de equipamentos e material permanente; - manutenção da unidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.095

de 07 de abril de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 4.703/06,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$5.796.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil reais), de conformidade com o a Lei nº 4.703, de 07 de abril de 2006, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
244	02.07.01.27.812.0003.1037.4.4.90.00	Esportes	20.000,00
253	02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.00	Fundo de Previdência	4.522.000,00
254	02.19.01.09.272.0041.1001.4.4.90.00	Fundo de Previdência	10.000,00
246	02.14.02.15.452.0023.2027.3.3.90.00	Obras	40.000,00
247	02.14.02.18.541.0028.2001.3.3.90.00	Obras	20.000,00
248	02.17.01.09.273.0031.2050.3.1.90.00	Encargos Gerais	639.000,00
249	02.17.01.09.273.0031.2054.3.1.90.00	Encargos Gerais	405.000,00
241	02.01.03.08.243.0018.2002.4.4.90.00	Gabinete do Prefeito	50.000,00
242	02.06.01.10.304.0037.1039.4.4.90.00	Saúde	30.000,00
243	02.06.01.10.304.0037.1040.4.4.90.00	Saúde	20.000,00
245	02.12.02.04.122.0003.2002.3.3.50.00	Agricultura e Abastecimento	40.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$5.796.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
19	02.01.01.08.244.0018.2052.4.4.50.00	Gabinete do Prefeito	80.000,00
23	02.01.03.08.243.0036.2001.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	50.000,00
102	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.00	Saúde	50.000,00
223	02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.00	Encargos Gerais	4.094.403,00
234	02.17.02.04.122.0003.2001.3.3.90.00	Encargos Gerais	37.000,00
235	02.17.02.09.273.0031.2050.3.3.90.00	Encargos Gerais	1.444.597,00
171	02.12.02.04.122.0018.2030.3.3.70.00	Agricultura e Abastecimento	20.000,00
173	02.12.02.15.451.0011.2031.3.3.90.00	Agricultura e Abastecimento	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de abril de 2006 - 150º de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.115
de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 440/06,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 69.236,00 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 440, de 03 de maio de 2006, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
252	02.12.01.04.122.0003.2001.3.1.90	Agricultura e Abastecimento	69.236,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.116
de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 443/06,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 215.475,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para fazer face à despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 443, de 03 de maio de 2006, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
251	02.02.01.15.121.0003.2059.3.3.90.00	Planejamento	215.475,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS